Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca -

LEI Nº 103 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um imóvel Urbano com área de 1.300 m2 (hum mil e trezentos metros quadrados), correspondente aos lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 90 (novemta) situado no Perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 2º - Esta Lei esntrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 18 de Setembro de 1.990.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 26/11/90

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal